



LEI N.º 3.632 DE 11 DE dezembro DE 1978.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Oleiros Autônomos de Teresina e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Oleiros de Teresina, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de dezembro de 1978.

Jairu Almeida Leite
GOVERNADOR DO ESTADO
João Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DO GOVERNO

